



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema de Registro de Preços

Nº 07/2019

PROCESSO Nº 23353.0000757/2019-17

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria nº 99/2019 de 28 de março de 2019 e da equipe de apoio designada pela Portaria nº 99/2019 de 28 de março de 2019, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/07/2019

Horário: 09h (horário oficial de Brasília – DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Uasg: 158458

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de materiais de copa e cozinha para o IFC - Campus Rio do Sul e demais Campus participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de ata de registro de preço.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens com valor total até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total do item

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

- 6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.24.1. por empresas brasileiras;

6.24.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também poderá ser feita em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 01 (uma) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
- 8.6. Habilitação jurídica:**
- 8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira.

8.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, se solicitados pelo pregoeiro, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 01 (uma) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail compras.riodosul@ifc.edu.br.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01(uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

- 10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

- 15.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.5. O prazo de vigência da contratação é de doze meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.5.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

- 16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.5. não mantiver a proposta;
 - 20.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.3.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.riodosul@ifc.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Mafalda Lidner Porto, 93 - Bairro Progresso - 89163-644 – Rio do Sul.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.ifc-riodosul.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Estrada do Redentor, 5665, bairro Canta Galo, Rio do Sul-SC, nos dias úteis, no horário das 08h as 12h e das 13h as 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 23.14.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Rio do Sul, 05 de julho de 2019.

Ricardo Kozoroski Veiga – Assinado Eletronicamente

Diretor Geral



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 07/2019

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de copa e cozinha para o IFC - Campus Rio do Sul e demais Campus participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Quant Total	Unid.	Descrição	Quantidades Por Campus/Município	Média Unit	Total
1	27	Unidade	Abridor de garrafa, reforçado, em aço inox aisi 430, com espessura mínima de 1,0 mm.	Concórdia/SC (8), Fraiburgo/SC (5), Rio do Sul/SC (10), Santa Rosa do Sul/SC (4)	3,31	89,46
2	36	Unidade	Abridor de lata inox, longa durabilidade, cabo em aço inox satinado com preenchimento interno que fornece ao utensílio um perfeito equilíbrio, com furo passante para pendurar o utensílio. Produto com design moderno, alta qualidade e fácil manuseio. Pode ir à máquina de lavar louças. Dimensões produto (compr. X larg. X alt.): 263x47x50 mm, peso líquido: 0,264 kg, peso bruto: 0,27 kg.	Concórdia/SC (19), Fraiburgo/SC (5), Rio do Sul/SC (10), Santa Rosa do Sul/SC (2)	6,10	219,60
3	38	Unidade	Açucareiro, material aço inoxidável, capacidade 330g, características adicionais com colher.	Camboriú/SC (5), Ibirama/SC (5), LUZERNA/SC (3), Rio do Sul/SC (15), Videira/SC (5)	54,72	2.079,23
4	8	Unidade	Afiador de facas profissional, fixo, 2 micro-motores de alta rotação, 7000 rpm ou superior, com regulagem para evitar que a faca para afiação dos 2 lados da faca ao mesmo tempo, bivolt, rebolo com liga de borracha (g. 300 ou 400), tensão 220v, fendas de afiação que suportam facas de até 7 mm de espessura, com botão de ângulo que permite regular o ângulo de afiação ou desbastar a lâmina antes de afiar. Discos de cerâmica que guiam a faca no processo de afiação e retiram micro rebarbas acaso deixada pelo rebolo. Dispositivo de regulagem do desgaste do rebolo, que avança o conjunto	Concórdia/SC (4), Rio do Sul/SC (2), Santa Rosa do Sul/SC (2)	85,36	682,88



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

			motor/rebolo a medida que este sofre desgaste. Acompanhado de manual em português.			
5	16	Unidade	Amassador de batata em aço inoxidável com comprimento igual ou acima de 30 cm	Concórdia/SC (3), Rio do Sul/SC (10), Santa Rosa do Sul/SC (3)	15,54	248,59
6	3	Unidade	Aro cortador de pastel redondo liso em aço inox, diâmetro: 15 cm, altura 15 cm, acabamento nas extremidades.	Concórdia/SC (3)	14,09	42,28
7	38	Unidade	Assadeira retangular, em alumínio revestido com material antiaderente, medindo 26x12x6 cm, espessura mínima da chapa 1mm	Araquari/SC (1), Camboriú/SC (6), Concórdia/SC (13), Fraiburgo/SC (3), Rio do Sul/SC (5), Santa Rosa do Sul/SC (10)	30,77	1.169,39
8	58	Unidade	Assadeira retangular, material alumínio polido, com bordas, medindo 40x70x6cm, chapa de no mínimo 1mm, alumínio polido resistente.	Abelardo Luz/SC (5), Camboriú/SC (6), Concórdia/SC (4), Fraiburgo/SC (3), Rio do Sul/SC (5), Santa Rosa do Sul/SC (35)	27,82	1.613,56
9	31	Unidade	Assadeira retangular, material alumínio polido, com bordas, medindo 47x34x6cm, chapa de no mínimo 1mm, alumínio polido resistente.	Abelardo Luz/SC (3), Araquari/SC (3), Camboriú/SC (6), Concórdia/SC (1), Fraiburgo/SC (3), Rio do Sul/SC (5), Santa Rosa do Sul/SC (10)	26,94	835,14
10	55	Unidade	Assadeira/esteira para pão francês, 4 telas perfuradas em alumínio, tamanho: 40 cm x 60 cm.	Concórdia/SC (25), Rio do Sul/SC (30)	45,99	2.529,27
11	65	Unidade	Assadeira/esteira para pão francês, 5 telas perfuradas em alumínio, tamanho: 58 cm x 70 cm.	Abelardo Luz/SC (3), Blumenau/SC (2), Concórdia/SC (30), Rio do Sul/SC (30)	52,13	3.388,23
12	73	Unidade	Bacia - material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 52, capacidade 35	Concórdia/SC (26), Fraiburgo/SC (6), Rio do Sul/SC (20), Santa Rosa do Sul/SC (16), São Bento do Sul/SC (5)	40,78	2.976,94



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

13	85	Unidade	Bacia - material plástico, tamanho médio, diâmetro 30cm, 4,6 litros	Abelardo Luz/SC (4), Araquari/SC (4), Blumenau/SC (3), Concórdia/SC (37), Fraiburgo/SC (2), Rio do Sul/SC (20), Santa Rosa do Sul/SC (10), São Bento do Sul/SC (5)	7,56	642,60
14	53	Unidade	Bacia - material plástico, tamanho médio, diâmetro 40cm	Araquari/SC (4), Concórdia/SC (12), Fraiburgo/SC (2), Rio do Sul/SC (20), Santa Rosa do Sul/SC (10), São Bento do Sul/SC (5)	11,02	584,24
15	45	Unidade	Bacia inox 30 cm de diâmetro	Concórdia/SC (18), Fraiburgo/SC (2), Rio do Sul/SC (5), Santa Rosa do Sul/SC (20)	31,32	1.409,25
16	44	Unidade	Bacia inox 50 cm de diâmetro	Blumenau/SC (4), Concórdia/SC (33), Fraiburgo/SC (2), Rio do Sul/SC (5)	43,73	1.924,27
17	66	Unidade	Bacia inox 60 cm de diâmetro	Blumenau/SC (4), Concórdia/SC (50), Fraiburgo/SC (2), Rio do Sul/SC (5), São Bento do Sul/SC (5)	45,08	2.975,50
18	142	Unidade	Balde plástico com graduação de litragem, capacidade para 12 litros, reforçado, de polipropileno transparente, virgem e atóxico (uso alimentício), alça em ferro galvanizado.	Abelardo Luz/SC (3), Araquari/SC (10), Concórdia/SC (66), Fraiburgo/SC (5), Rio do Sul/SC (20), Santa Rosa do Sul/SC (38)	34,72	4.930,71
19	126	Unidade	Balde plástico para fins alimentícios com tampa para fechamento hermético, feito de matéria-prima atóxica, capacidade 20 l, com alça e tampa resistente. Deve possuir grau alimentar conforme comprovação pelo fabricante.	Abelardo Luz/SC (3), Araquari/SC (5), Concórdia/SC (50), Fraiburgo/SC (3), Rio do Sul/SC (25), Santa Rosa do Sul/SC (40)	8,58	1.080,66
20	568	Unidade	Balde preto extra forte para construção. Produzido em polipropileno com alça	Araquari/SC (6), Concórdia/SC	9,64	5.477,41



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

			metálica. Capacidade 12 l.	(500), Rio do Sul/SC (12), Santa Rosa do Sul/SC (50)		
21	650	Unidade	Bandeja de papelão laminado redonda, nº10, com 48 cm de diâmetro	Concórdia/SC (500), Fraiburgo/SC (50), Rio do Sul/SC (100)	2,69	1.746,33
22	150	Unidade	Bandeja de papelão laminado redonda, nº8, com 38,5 cm de diâmetro	Fraiburgo/SC (50), Rio do Sul/SC (100)	2,54	381,00
23	150	Unidade	Bandeja de papelão laminado retangular nº6, com 46,5 cm de comprimento e 37,5 cm de largura	Fraiburgo/SC (50), Rio do Sul/SC (100)	1,87	280,00
24	30	Unidade	Bandeja em aço inoxidável com 6 divisões, para servir refeições. Características: altamente durável, acabamento com brilho, totalmente em aço inox, com acabamento nas bordas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. Peso da bandeja: 575g. Dimensões: 395 mm comprimento x 295 mm de largura x 20 mm de profundidade.	Rio do Sul/SC (30)	51,08	1.532,40
25	77	Unidade	Bandeja plástica, cor branca, formato retangular para uso em alimentos. Nas dimensões: altura: 18 cm; largura: 32,8 cm; profundidade: 53,5 cm capacidade: 25 litros	Araquari/SC (10), Concórdia/SC (39), Fraiburgo/SC (10), LUZERNA/SC (3), Santa Rosa do Sul/SC (5), São Bento do Sul/SC (10)	38,49	2.963,47
26	51	Unidade	Bandeja redonda - 30 cm em inox	Camboriú/SC (6), Concórdia/SC (25), Fraiburgo/SC (10), Rio do Sul/SC (5), Santa Rosa do Sul/SC (5)	55,69	2.840,02
27	26	Unidade	Bandeja redonda - 35 cm em inox	Camboriú/SC (6), Concórdia/SC (5), Fraiburgo/SC (10), Rio do Sul/SC (5)	47,00	1.221,91
28	62	Unidade	Bandeja redonda em aço inox. Diâmetro de 45 cm com Acabamento nas bordas.	Camboriú/SC (6), Concórdia/SC (26), Fraiburgo/SC (10), Rio do Sul/SC (5), Santa Rosa do Sul/SC (10), São Bento do Sul/SC (5)	44,33	2.748,67



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

29	117	Unidade	Bandeja retangular de plástico para 7 litros. Bandeja para carnes, verduras e legumes. Volume: 7 litros - dimensões: 45,5 x 28 x 7,7 cm.	Araquari/SC (10), Concórdia/SC (52), Fraiburgo/SC (10), LUZERNA/SC (5), Rio do Sul/SC (25), Santa Rosa do Sul/SC (5), São Bento do Sul/SC (10)	16,88	1.975,35
30	16	Rolo	Barbante à base de poliéster, para uso culinário, nº 20, para amarração de embutidos frescos. Rolo de 500 m.	Araquari/SC (4), Concórdia/SC (10), Rio do Sul/SC (2)	6,24	99,84
31	30	Unidade	Barril graduado com tampa e alça em polietileno reforçado, boca larga e com torneira para armazenamento de água e outros produtos - capacidade: 30l	Camboriú/SC (4), Concórdia/SC (8), Fraiburgo/SC (6), LUZERNA/SC (2), Santa Rosa do Sul/SC (5), São Bento do Sul/SC (5)	230,82	6.924,70
32	15	Unidade	Batedor de claras todo em aço inox 40 cm.	Concórdia/SC (3), Rio do Sul/SC (10), Santa Rosa do Sul/SC (2)	27,91	418,65
33	262	Kg	Bobina plástica contínua lisa para açougues. Produzidas em polietileno de alta densidade virgem, atóxico, permitindo o contato direto com o alimento. 60 cm de largura e espessura de 0,25 mm. Deve possuir grau alimentar conforme comprovação pelo fabricante.	Concórdia/SC (12), Rio do Sul/SC (50), Santa Rosa do Sul/SC (200)	17,42	4.564,91
34	1450	Unidade	Bolsa de pano alvejado para limpeza, de algodão na cor branca, 98% algodão, com tamanho de 43 x 68 cm.	Abelardo Luz/SC (10), Araquari/SC (20), Camboriú/SC (150), Concórdia/SC (780), Fraiburgo/SC (10), Ibirama/SC (200), Santa Rosa do Sul/SC (50), São Bento do Sul/SC (30), Videira/SC (200)	4,48	6.500,83
35	20	Unidade	Bowl inox fundo - recipiente ou baixela em inox para mistura com tampa plástica (bowl) - medidas ø 15 cm, de 0,6mm de espessura..	Concórdia/SC (12), Fraiburgo/SC (3), Rio do Sul/SC (5)	20,66	413,27
36	30	Unidade	Bowl inox pequeno - recipiente ou baixela em inox para mistura com tampa plástica (bowl) - medidas ø 20 cm / 2,0 l com espessura de	Concórdia/SC (12), Fraiburgo/SC (3), Rio do Sul/SC (5), Santa Rosa do	68,04	2.041,30



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

			0,6mm.	Sul/SC (10)		
37	16	Unidade	Bule hotel em alumínio, com cabo de braquelite, capacidade de 3,4 litros com tampa.	Abelardo Luz/SC (3), Camboriú/SC (2), Concórdia/SC (2), Fraiburgo/SC (1), Ibirama/SC (2), Rio do Sul/SC (2), Santa Rosa do Sul/SC (2), Videira/SC (2)	64,90	1.038,35
38	175	Unidade	Caixa plástica 46 litros 56x36x31 cm vazada, agrícola para hortifrutif, cor branca. Dimensões externas lxcxa: 55,6x36x31,5 cm. Dimensões internas lxcxa: 51,5x32x28 cm. Material: pead ? Polietileno de alta densidade. Empilhável. Com ombreiras. Espaço para gravação nos 4 lados. Colunas e fundo internos arredondados. Fundo bolinha (não machuca os produtos). Aplicação / uso - agrícola -frutarias -hortifrutigranjeiro - supermercados -transportadoras –produtores rurais para colheita de frutas, como maçã, laranja, caju, etc , material resistente na cor branca.	Abelardo Luz/SC (3), Araquari/SC (15), Blumenau/SC (2), Concórdia/SC (55), Rio do Sul/SC (50), Santa Rosa do Sul/SC (40), São Bento do Sul/SC (10)	49,62	8.683,50
39	146	Unidade	Caixa plástica fechada (monobloco), com capacidade entre 45 e 50 litros, em polipropileno, com dimensões aproximadas de 240mm de altura, 400mm de largura e 600mm de comprimento, com tampa, nas cores branco, azul, preto e café (40 unidades de cada), com tampa	Abelardo Luz/SC (2), Araquari/SC (23), Blumenau/SC (2), Concórdia/SC (19), Fraiburgo/SC (20), Ibirama/SC (10), Rio do Sul/SC (50), Santa Rosa do Sul/SC (10), São Bento do Sul/SC (10)	60,60	8.848,09
40	89	Unidade	Caixa plástica fechada, para empilhamento, na cor branca, com dimensões de 15 cm de altura, 45 cm de largura e 68 cm de comprimento.	Araquari/SC (8), Concórdia/SC (6), Fraiburgo/SC (20), Rio do Sul/SC (25), Santa Rosa do Sul/SC (20), São Bento do Sul/SC (10)	26,96	2.399,44



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

41	14	Unidade	Caneca de alumínio com cabo de baqueliti com capacidade de 2 litros	Concórdia/SC (10), Rio do Sul/SC (2), Santa Rosa do Sul/SC (2)	14,28	199,97
42	28	Unidade	Caneca de alumínio com cabo de baqueliti com capacidade de 4,5 litros	Abelardo Luz/SC (2), Concórdia/SC (12), Ibirama/SC (5), Rio do Sul/SC (2), Santa Rosa do Sul/SC (2), Videira/SC (5)	36,03	1.008,75
43	14	Unidade	Cesto em aço inoxidável, perfurado para lavagem manual de frutas e legumes, medindo 470 x 480 mm, com alças	Abelardo Luz/SC (1), Araquari/SC (1), Concórdia/SC (2), Fraiburgo/SC (3), Rio do Sul/SC (5), Santa Rosa do Sul/SC (2)	45,79	641,01
44	8	Unidade	Cesto estanhado para fritura. 20 cm de diâmetro. Dimensões (axlxp) 31 x 21 x 7,5 cm. Peso do produto: 150 g	Concórdia/SC (4), Rio do Sul/SC (2), Santa Rosa do Sul/SC (2)	33,68	269,44
45	16	Unidade	Cesto grande para pães com alças em aço inox, tamanho aproximado de 840 x 605 x 260 mm	Abelardo Luz/SC (1), Blumenau/SC (1), Concórdia/SC (2), Fraiburgo/SC (5), Rio do Sul/SC (4), Santa Rosa do Sul/SC (3)	53,51	856,21
46	20	Unidade	Chaira estriada com 31cm. Cabo na cor branca com 13cm. Lâmina em aço inoxidável de alta performance. Certificação nsf (national sanitary fundation). Cabo ergonômico com proteção antimicrobial (garantia sanitized), apoio para o dedo, proteção frontal e traseira, textura com alta aderência e fácil limpeza.	Araquari/SC (1), Concórdia/SC (11), Rio do Sul/SC (3), Santa Rosa do Sul/SC (5)	14,04	280,73
47	10	Unidade	Chaleira de alumínio com cabo de baquelite, capacidade de 5 litros	Abelardo Luz/SC (2), Concórdia/SC (3), Fraiburgo/SC (2), Rio do Sul/SC (2), Santa Rosa do Sul/SC (1)	75,66	756,63
48	67	Unidade	Coador de café em flanela, cor branca, tamanho número 6 (30x40 cm).	Concórdia/SC (40), Rio do Sul/SC (15), Santa Rosa do Sul/SC (12)	12,30	823,88



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

49	36	Unidade	Coador de pano para café, em tecido 100% algodão, com aro de apoio e cabo plástico, diâmetro 22cm, tamanho grande, pacote com 10	Abelardo Luz/SC (2), Concórdia/SC (2), Rio do Sul/SC (25), Santa Rosa do Sul/SC (7)	26,78	963,96
50	66	Unidade	Colher de arroz em aço inox, cabo aproximado de 50 cm, uso industrial.	Concórdia/SC (28), Fraiburgo/SC (6), Rio do Sul/SC (20), Santa Rosa do Sul/SC (2), São Bento do Sul/SC (10)	24,02	1.585,32
51	982	Unidade	Colher de sobremesa em aço inox aisi 430, com espessura mínima de 1,7 mm, comprimento mínimo de 16 cm, primeira linha	Concórdia/SC (70), Fraiburgo/SC (12), Rio do Sul/SC (500), Santa Rosa do Sul/SC (400)	11,98	11.764,36
52	1568	Unidade	Colher de sopa de mesa, peça única totalmente em inox. Medidas: 18 de comprimento; 2,5 mm de espessura. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.	Araquari/SC (10), Concórdia/SC (390), Fraiburgo/SC (36), LUZERNA/SC (12), Rio do Sul/SC (500), Santa Rosa do Sul/SC (500), São Bento do Sul/SC (120)	2,01	3.146,45
53	49	Unidade	Colher em polietileno côncava 45x5,5cm resistente à 160°C descrição: material sintético e atóxico, higiênico, evita a proliferação de fungos e bactérias.	Concórdia/SC (21), Fraiburgo/SC (6), Rio do Sul/SC (20), Santa Rosa do Sul/SC (2)	21,56	1.056,28
54	57	Unidade	Colher grande em aço inox, linha hotel, com pegador em inox aisi 430 , cabo com 48 cm de comprimento, área útil 13cmx9cm, resistente	Abelardo Luz/SC (3), Araquari/SC (1), Concórdia/SC (22), Fraiburgo/SC (6), Rio do Sul/SC (20), Santa Rosa do Sul/SC (5)	46,94	2.675,77
55	5	Unidade	Colher inox para coquetel - colher inox para coquetel, com dimensão de 30cm e espessura de 2,5mm..	Rio do Sul/SC (5)	12,31	61,53
56	44	Unidade	Colher para macarrão, sendo toda em inox, 32,5 cm	Concórdia/SC (9), Rio do Sul/SC (30), Santa Rosa do Sul/SC (5)	27,30	1.201,35
57	30	Unidade	Concha em aço inox para feijão, diâmetro 9cm, espessura 5mm, cabo aproximado de 50 cm, uso industrial	Concórdia/SC (14), Fraiburgo/SC (3), Rio do Sul/SC (10), Santa Rosa do	61,91	1.857,40



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

				Sul/SC (3)		
58	24	Unidade	Concha grande alumínio, linha hotel, com pegador em alumínio, cabo com 45 cm de comprimento, área útil 9cm diâmetro.	Abelardo Luz/SC (3), Concórdia/SC (9), Rio do Sul/SC (10), Santa Rosa do Sul/SC (2)	24,87	596,96
59	10	Conjunto	Conjunto de medidores em aço inoxidável para colher (colheres medidoras), composto por 4 medidores (café, chá, sobremesa e sopa).	Concórdia/SC (8), Rio do Sul/SC (2)	55,71	557,13
60	313	Conjunto	Conjunto de prato de sobremesa. com 12 peças. Cor branca. Dimensões 19 cm. Composição porcelana	Araquari/SC (60), Fraiburgo/SC (3), Rio do Sul/SC (250)	65,65	20.548,45
61	204	Unidade	Copo de vidro tradicional, modelo americano, transparente, vidro canelado, capacidade 310ml, 15x6x6 cm (axl xp)	Abelardo Luz/SC (18), Fraiburgo/SC (36), Rio do Sul/SC (120), São Bento do Sul/SC (30)	4,53	923,44
62	2405	Pacote c/ 100	Copo descartável para bebidas quentes e frias com capacidade 250 ml (pacote com 100 unidades).	Araquari/SC (250), Camboriú/SC (1250), Concórdia/SC (845), LUZERNA/SC (10), Rio do Sul/SC (50)	4,22	10.157,12
63	867	Pacote	Copo descartável transparente com capacidade para 180 ml. Pacote com 100 unidades.	Concórdia/SC (757), Fraiburgo/SC (20), Rio do Sul/SC (50), Santa Rosa do Sul/SC (30), São Bento do Sul/SC (10)	3,49	3.025,83
64	42	Unidade	Cortador e fatiador, dupla face, para legumes, lâmina em aço inox, 24,5 x 7,5 cm (compr x larg)	Araquari/SC (2), Concórdia/SC (10), Rio do Sul/SC (20), Santa Rosa do Sul/SC (10)	15,64	656,74
65	36	Unidade	Cuba Gastronômica Aço Inoxidável com pegadores fixos, para Buffet, 55 cm de comprimento, 45 cm de largura e 19 cm de altura	Concórdia/SC (6), Rio do Sul/SC (10), Santa Rosa do Sul/SC (10), São Bento do Sul/SC (10)	38,31	1.379,04
66	36	Unidade	Cuba gastronômica em aço inox com pegadores para buffet, com dimensões de 53	Concórdia/SC (6), Rio do Sul/SC (10), Santa Rosa do	37,08	1.335,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

			cm de comprimento, 32 cm de largura e 10 cm de altura	Sul/SC (10), São Bento do Sul/SC (10)		
67	52	Unidade	Descascador e boleador, lâmina em aço inox, para descascar legumes, 7 x 19 x 4 cm (compr x larg x alt)	Concórdia/SC (6), Rio do Sul/SC (20), Santa Rosa do Sul/SC (26)	10,99	571,48
68	50	Unidade	Dessorador retangular com fundo reto para formas de queijo coalho/prato: 1000g.	Santa Rosa do Sul/SC (50)	22,05	1.102,50
69	103	Unidade	Dispenser manual para sabonete líquido com reservatório para reabastecer, sistema de abertura de fácil acesso sem uso de chave, cor branca, com visor central transparente para facilitar a visibilidade do sabonete. Deve acompanhar buchas e parafusos para fixação. Capacidade 800 ml. Com garantia de 6 meses.	Camboriú/SC (15), Concórdia/SC (66), Fraiburgo/SC (2), Rio do Sul/SC (15), Santa Rosa do Sul/SC (5)	29,69	3.058,07
70	76	Unidade	Dispenser para papel toalha interfolhas 2 e 3 dobras com reservatório para reabastecer com sistema de abertura de fácil acesso sem uso de chave, cor branca, com visor transparente para facilitar a visibilidade do papel toalha, saída "folha por folha" para evitar desperdício. Deve acompanhar buchas e parafusos para fixação	Camboriú/SC (15), Concórdia/SC (39), Fraiburgo/SC (2), Rio do Sul/SC (15), Santa Rosa do Sul/SC (5)	22,29	1.694,04
71	14	Unidade	Escorredor de macarrão em alumínio reforçado, linha hotel, com espessura mínima de 1,0mm, diâmetro de 40cm, com furos na base e laterais para escorrer a água, base com anel de apoio, com alças.	Abelardo Luz/SC (2), Concórdia/SC (3), Rio do Sul/SC (2), Santa Rosa do Sul/SC (7)	27,59	386,21
72	144	Unidade	Escova para lavagem de mãos e unhas, com cerdas macias e com pegador plástico.	Abelardo Luz/SC (1), Araquari/SC (5), Concórdia/SC (40), Rio do Sul/SC (15), Santa Rosa do Sul/SC (80), São Bento do Sul/SC (3)	11,56	1.665,12
73	68	Unidade	Escova para limpeza de azulejos e cantos com cerdas em nylon, com pegador em plástico branco resistente, medindo aproximadamente 2,5cmx8cm.	Araquari/SC (2), Concórdia/SC (38), Rio do Sul/SC (10), Santa Rosa do Sul/SC (15), São Bento do Sul/SC (3)	4,50	306,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

74	40	Unidade	Escumadeira grande em alumínio com gancho. Com cabo largo achatado. Diâmetro: 12,5cm; medida total: 53 cm; medidas do cabo: comprimento: 45 cm; largura maior (base): 4cm; largura menor (fim do cabo) 1,5cm. Com ótimo acabamento.	Abelardo Luz/SC (2), Concórdia/SC (11), Fraiburgo/SC (2), Rio do Sul/SC (20), Santa Rosa do Sul/SC (5)	12,91	516,40
75	38	Unidade	Escumadeira grande toda em inox. Comprimento total: 42 cm; diâmetro de 20 cm; espessura: 1.2 mm;	Concórdia/SC (13), Rio do Sul/SC (20), Santa Rosa do Sul/SC (5)	19,53	742,14
76	20	Unidade	Escumadeira telada num. 28 para frituras. Toda estanhada. Comprimento do cabo: 46cm; diâmetro da peneira: 28cm.	Concórdia/SC (13), Fraiburgo/SC (2), Rio do Sul/SC (5)	15,16	303,13
77	32	Unidade	Escumadeiras em alumínio reforçado linha hotel, com diâmetro de 16cm, pegador em alumínio, cabo com 54cm de comprimento.	Concórdia/SC (7), Rio do Sul/SC (20), Santa Rosa do Sul/SC (5)	11,35	363,31
78	77	Unidade	Espátula de silicone culinária tipo pão duro. Antiaderente, cabo em acrílico. Comprimento de 23 cm.	Araquari/SC (2), Camboriú/SC (4), Concórdia/SC (36), Fraiburgo/SC (2), Rio do Sul/SC (20), Santa Rosa do Sul/SC (10), São Bento do Sul/SC (3)	12,39	953,77
79	60	Unidade	Espátula em inox, peça única, 1,2 mm x 25 cm, com cabo em polietileno na cor branca 10.	Camboriú/SC (4), Concórdia/SC (26), Fraiburgo/SC (2), Rio do Sul/SC (20), Santa Rosa do Sul/SC (5), São Bento do Sul/SC (3)	28,19	1.691,20
80	11	Unidade	Espátula para alisar bolo em inox, com cabo em polietileno na cor branca, tamanho total de 47 cm de comprimento e tamanho da lâmina de 35 cm de comprimento.	Camboriú/SC (3), Concórdia/SC (1), Rio do Sul/SC (5), Santa Rosa do Sul/SC (2)	17,43	191,77
81	19	Unidade	Espátula para fritura, em aço inox aisi 304 6x3 ½, medidas aproximadas 50 mm comprimento x 84 mm largura x 350 mm, com cabo anatômico.	Concórdia/SC (4), Rio do Sul/SC (10), Santa Rosa do Sul/SC (5)	37,57	713,89



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

82	7	Unidade	Espátula raspadora em aço inox, em formato retangular, perfurada, com cabo em polipropileno branco. Formato retangular com medidas aproximadas: 160mm x 100mm..	Concórdia/SC (2), Rio do Sul/SC (5)	12,79	89,55
83	14	Unidade	Espremedor de alho manual em alumínio injetado, reforçado, com cabo anatômico e em alumínio, sistema de auto limpeza, tamanho aproximado 25cm, pode ir a lava-louças	Concórdia/SC (4), Rio do Sul/SC (5), Santa Rosa do Sul/SC (5)	25,42	355,88
84	3	Unidade	Espremedor legume, material alumínio, tipo manual, capacidade aproximadamente 400 gramas, aplicação batata, características adicionais corpo e estrutura reforçada - catmat: 275209	Santa Rosa do Sul/SC (3)	51,06	153,19
85	49	Unidade	Faca 12 polegadas. Lâmina em aço inoxidável. Cabo branco em polipropileno. Comprimento total: 45 cm. Comprimento da lâmina: 30,5 cm. Espessura da lâmina: 2 mm.	Abelardo Luz/SC (2), Concórdia/SC (12), Rio do Sul/SC (20), Santa Rosa do Sul/SC (10), São Bento do Sul/SC (5)	37,37	1.830,97
86	53	Unidade	Faca com lâmina em aço inox 8 com fio serrilhado para pão com medidas aproximadas 33 x 3 x 2 cm, cabo em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina na cor preta.	Abelardo Luz/SC (2), Concórdia/SC (10), Fraiburgo/SC (6), Rio do Sul/SC (20), Santa Rosa do Sul/SC (10), São Bento do Sul/SC (5)	12,28	650,84
87	88	Unidade	Faca com lâmina em aço inox 6" com fio liso cabo de microban especificação nsf cabo em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina. Ref.5510-6	Araquari/SC (5), Concórdia/SC (46), Fraiburgo/SC (2), Rio do Sul/SC (20), Santa Rosa do Sul/SC (10), São Bento do Sul/SC (5)	16,01	1.408,59
88	74	Unidade	Faca com lâmina em aço inox 8" com fio liso. Cabo em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina ref.5510-8	Araquari/SC (5), Concórdia/SC (32), Fraiburgo/SC (2), Rio do Sul/SC (20), Santa Rosa do Sul/SC (10), São Bento do Sul/SC (5)	26,90	1.990,60



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

89	1247	Unidade	Faca de churrasco em inox aisi 430 de primeira qualidade, com serrilha mínima de 2,0mm, cabo em inox, tamanho mínimo 20cm	Concórdia/SC (417), Rio do Sul/SC (500), Santa Rosa do Sul/SC (300), São Bento do Sul/SC (30)	16,99	21.190,69
90	43	Unidade	Faca de cozinha em aço inox aisi 430, com lâmina de 25cm, cabo em madeira tratada fixado por rebites de alumínio, de 12 cm, para uso geral, 10 polegadas.	Araquari/SC (1), Concórdia/SC (1), Fraiburgo/SC (4), LUZERNA/SC (12), Rio do Sul/SC (20), São Bento do Sul/SC (5)	25,29	1.087,33
91	829	Unidade	Faca de mesa com cabo em plástico branco e serra em inox, com ponta. Tamanho total: 21 cm, serra de 10cm.	Abelardo Luz/SC (120), Araquari/SC (15), Concórdia/SC (110), Ibirama/SC (60), Rio do Sul/SC (500), Santa Rosa do Sul/SC (14), São Bento do Sul/SC (10)	9,17	7.601,93
92	42	Unidade	Faca para desossar com lâmina em aço inox 6" com fio liso. Cabo em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina. Ref.5515-6	Araquari/SC (5), Concórdia/SC (22), Rio do Sul/SC (5), Santa Rosa do Sul/SC (10)	12,53	526,40
93	121	Unidade	Faca para legumes/frutas com lâmina em aço inoxidável e cabos de polipropileno e formato ergonômico. Tamanho 4 polegadas.	Araquari/SC (5), Concórdia/SC (53), Rio do Sul/SC (20), Santa Rosa do Sul/SC (38), São Bento do Sul/SC (5)	21,41	2.591,01
94	1421	Bobina	Filme pvc, 28 cm x 30 m.	Araquari/SC (10), Brusque/SC (2), Concórdia/SC (299), Fraiburgo/SC (20), Rio do Sul/SC (1000), Santa Rosa do Sul/SC (60), São Bento do Sul/SC (30)	13,63	19.368,23
95	297	Caixa c/40	Filtro para café, tamanho 103, costura dupla. Formato 23cm x 27cm. Em caixa, contendo 40 unidades.	Blumenau/SC (50), Concórdia/SC (2), Ibirama/SC (96), LUZERNA/SC (3), Rio do Sul/SC (50),	5,49	1.630,53



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

				Videira/SC (96)		
96	115	Frasco	Fita para dosar a porcentagem de ácidos graxos livres no óleo e gordura, em fritadeiras de cozinha industrial. material em tira de papel branco, com quatro faixas azuis paralelas. Dimensões aproximadas: 0,7cmx9cm. Frasco com 20 tiras	Concórdia/SC (60), Rio do Sul/SC (50), Santa Rosa do Sul/SC (5)	37,50	4.312,88
97	174	Unidade	Fita teste cloro até 220 ppm. Embalagem com 50 tiras.	Concórdia/SC (109), Rio do Sul/SC (50), Santa Rosa do Sul/SC (5), São Bento do Sul/SC (10)	28,21	4.907,96
98	56	Unidade	Flanela - de cor branca - confecção de coador para cafeteira industrial.	Concórdia/SC (15), Fraiburgo/SC (6), Rio do Sul/SC (25), Santa Rosa do Sul/SC (10)	8,74	489,25
99	34	Unidade	Forma assadeira de vidro retangular com alças furadas, transparente, capacidade de 3,5 litros, altura 7 a 9 cm, largura 23 a 25 cm e profundidade 36 a 40 cm	Camboriú/SC (6), Concórdia/SC (2), Fraiburgo/SC (6), Rio do Sul/SC (10), São Bento do Sul/SC (10)	34,71	1.180,14
100	16	Unidade	Forma de papel kraft para panetone de 500g. Pacote com 100 unidades.	Blumenau/SC (3), Concórdia/SC (8), Rio do Sul/SC (5)	21,19	339,09
101	15	Unidade	Forma para pizza em alumínio 30cm diametro	Rio do Sul/SC (10), Santa Rosa do Sul/SC (5)	15,88	238,25
102	16	Unidade	Forma redonda para pudim/bolo com furo no meio em alumínio escovado. Diâmetro 21 cm. Altura: 9cm	Abelardo Luz/SC (1), Rio do Sul/SC (10), Santa Rosa do Sul/SC (5)	27,92	446,67
103	70	Pacote	Forminha de papel metalizada prata para cupcake nº 0, pacote com 50 unidades.	Rio do Sul/SC (50), Santa Rosa do Sul/SC (20)	6,88	481,83
104	952	Caixa	Fósforos palito longo, caixa grande, confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, palito longo, área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, caixa com 240 palitos. Composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinantes.	Abelardo Luz/SC (100), Camboriú/SC (150), Concórdia/SC (322), Rio do Sul/SC (100), Santa Rosa do Sul/SC (280)	3,20	3.049,57



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

105	20	Unidade	Fouet/batedor composto de fios de aço inox curvados que formam o desenho de uma gota. Medidas: comprimento: 40 cm; altura 8cm; largura: 8cm.	Concórdia/SC (8), Rio do Sul/SC (10), Santa Rosa do Sul/SC (2)	21,68	433,60
106	210	Unidade	Frasco multiuso - borrifador -de polipropileno, transparente, com válvula spray longa que alcança no fundo do frasco, sugando desta forma, todo o conteúdo mesmo quando o produto estiver no fim, com capacidade de 1l.	Araquari/SC (4), Camboriú/SC (100), Concórdia/SC (56), Rio do Sul/SC (30), Santa Rosa do Sul/SC (15), São Bento do Sul/SC (5)	10,48	2.201,50
107	44	Unidade	Frigideira de alumínio com 40cm de diâmetro, 08cm de altura e espessura de 4mm	Concórdia/SC (28), Rio do Sul/SC (10), Santa Rosa do Sul/SC (6)	87,87	3.866,13
108	1499	Unidade	Garfo de mesa, peça única, totalmente em inox. Medidas: 18 cm de comprimento; 2,5 mm de espessura e 2,5 cm largura na Ponta. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.	Concórdia/SC (573), Fraiburgo/SC (36), Ibirama/SC (60), Rio do Sul/SC (500), Santa Rosa do Sul/SC (300), São Bento do Sul/SC (30)	1,88	2.813,12
109	20	Unidade	Garfo para churrasco, garfo em aço inox aisi 430, com cabo em madeira tratada, medindo 38cm, com 02 pontas, primeira linha.	Concórdia/SC (10), Rio do Sul/SC (10)	16,17	323,47
110	33	Unidade	Garrafa térmica dupla leite/café de 6 litros cada. Revestimento em aço inox, alumínio com poliuretano para manter quente / frio, com alça para transporte e os pés dobráveis, com quatro copinhos embutidos dentro da tampa	Abelardo Luz/SC (2), Araquari/SC (1), Brusque/SC (3), Camboriú/SC (5), Concórdia/SC (8), Fraiburgo/SC (6), Rio do Sul/SC (5), Santa Rosa do Sul/SC (3)	100,57	3.318,92
111	27	Unidade	Garrafa térmica em plástico, com isolamento em espuma de poliuretano e dupla camada de pead (poliuretano de alta densidade) com torneira, alça e tripé, nas cores azul, verde e vermelha (a combinar no momento da entrega). Bocal largo. Capacidade 9 litros. Para líquidos quentes ou frios. Conservação do líquido por no mínimo 6 horas.	Concórdia/SC (6), Fraiburgo/SC (6), Rio do Sul/SC (10), Santa Rosa do Sul/SC (2), São Bento do Sul/SC (3)	82,08	2.216,07



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

112	120	Unidade	Garrafa, térmica, inquebrável, material externo e ampola em inox, tampo dobrável, bomba de pressão, 1,8 litros	Abelardo Luz/SC (3), Blumenau/SC (10), Camboriú/SC (50), Concórdia/SC (17), Fraiburgo/SC (10), Ibirama/SC (10), LUZERNA/SC (5), Rio do Sul/SC (10), São Bento do Sul/SC (5)	105,99	12.718,80
113	1286 1	Pacote	Guardanapo de papel, pacotes contendo 50 unidades, cor branco, tamanho médio: 30 x 30cm.	Camboriú/SC (250), Concórdia/SC (9155), Fraiburgo/SC (506), LUZERNA/SC (1200), Rio do Sul/SC (1500), Santa Rosa do Sul/SC (200), São Bento do Sul/SC (50)	5,74	73.865,01
114	148	Unidade	Jarra - material plástico, capacidade 1 litro, modelo com tampa, cor bege, características adicionais tampa deslocável	Concórdia/SC (41), Fraiburgo/SC (6), Rio do Sul/SC (48), Santa Rosa do Sul/SC (50), São Bento do Sul/SC (3)	17,76	2.628,48
115	155	Unidade	Jarra de plástico graduada – 3 litros	Abelardo Luz/SC (3), Concórdia/SC (38), Fraiburgo/SC (6), Rio do Sul/SC (48), Santa Rosa do Sul/SC (50), São Bento do Sul/SC (10)	12,01	1.861,03
116	13	Jogo	Jogo de jarra de vidro com 06 copos. Cor cristal.	Abelardo Luz/SC (1), Camboriú/SC (6), Fraiburgo/SC (2), Rio do Sul/SC (2), São Bento do Sul/SC (2)	64,04	832,48
117	19	Jogo	Jogo de peneiras, linha doméstica, com 3 peças em aço inox aisi 430, tamanhos 30cm, 40cm e 50cm, com cabo e alça.	Araquari/SC (4), Concórdia/SC (7), Rio do Sul/SC (5), Santa Rosa do Sul/SC (3)	53,75	1.021,19



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

118	26	Jogo	Jogo de potes para mantimento 5 peças em alumínio (1l, 2l,3l,4l,5l aproximadamente) características adicionais com tampa, pegador superior, aplicação acondicionamento de alimentos - 352305	Abelardo Luz/SC (10), Araquari/SC (1), Concórdia/SC (4), Fraiburgo/SC (3), Rio do Sul/SC (5), Santa Rosa do Sul/SC (3)	24,98	649,57
119	90	Unidade	Lixeira com pedal 100 litros: lixeira em prolipropileno de alta resistência retangular com acionamento da tampa através do pedal. Medidas aproximadas: 71,0 x 45 x 40 cm (alt x larg x prof). Aro em plástico removível para facilitar a colocação e a retirada do saco de lixo. Possuir um reforçado sistema metálico que fica na parte exterior, evitando o contato tanto com o lixo como com o saco.	Blumenau/SC (35), Camboriú/SC (25), Concórdia/SC (7), Fraiburgo/SC (3), Rio do Sul/SC (5), Santa Rosa do Sul/SC (10), São Bento do Sul/SC (5)	156,64	14.097,90
120	34	Unidade	Lixeira para coleta seletiva contendo 5 compartimentos nas cores padrão, vermelho = plástico amarelo = metal azul = papel e papelão verde = vidro marrom= resíduos orgânicos capacidade: 50 lts cada compartimento (total de 250 litros –5 compartimentos), em polietileno, resistente a agentes químicos e atmosféricos, ecologicamente correta, dispensa o uso de sacos de lixo, divisões nas cores padrões. Uso externo, com suporte para fixação do conjunto no chão, em estrutura metálica na cor preta. Com todos os acessórios para montagem e fixação. Deve conter placa em aço explicativa dos sentidos das cores (1 placa para cada conjunto de lixeira com 5 compartimentos).	Abelardo Luz/SC (2), Concórdia/SC (8), Fraiburgo/SC (3), Rio do Sul/SC (1), Santa Rosa do Sul/SC (10), São Bento do Sul/SC (10)	469,46	15.961,53
121	117	Unidade	Lixeira plástica, 15 litros com tampa rígida para abertura e pedal resistente, reforçado e com acionamento rígido quadrada. Branca.	Camboriú/SC (50), Concórdia/SC (17), Fraiburgo/SC (5), Ibirama/SC (20), Rio do Sul/SC (10), Santa Rosa do Sul/SC (5), São Bento do Sul/SC (10)	20,22	2.366,13
122	51	Unidade	Lixeira plástica, branca 30 litros com tampa e pedal, quadrada.	Araquari/SC (3), Concórdia/SC (20),	33,39	1.702,89



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

				Fraiburgo/SC (3), Santa Rosa do Sul/SC (5), São Bento do Sul/SC (20)		
123	105	Unidade	Lixeira plástica, branca 50 litros com tampa, redonda	Araquari/SC (2), Camboriú/SC (50), Concórdia/SC (28), Rio do Sul/SC (10), Santa Rosa do Sul/SC (5), São Bento do Sul/SC (10)	62,15	6.525,40
124	96	Unidade	Lixeira plástica, branca, 100 litros com tampa, redonda	Concórdia/SC (26), Ibirama/SC (20), Rio do Sul/SC (10), Santa Rosa do Sul/SC (10), São Bento do Sul/SC (10), Videira/SC (20)	47,97	4.605,12
125	14	Unidade	Luva de malha de aço inoxidável cromo-níquel, atóxico resistente a cortes com facas, estiletes e outro materiais cortantes	Araquari/SC (2), Santa Rosa do Sul/SC (12)	75,33	1.054,67
126	21	Unidade	Luva térmica cano longo para manuseio em forno e fogão-cozinha; 100% poliéster com resina acrílica, com cano longo de 30 cm	Abelardo Luz/SC (4), Concórdia/SC (6), Rio do Sul/SC (5), Santa Rosa do Sul/SC (6)	57,56	1.208,69
127	32	Unidade	Luva térmica, confeccionada em silicone e tecido especial, cano longo de aprox. 30 cm ou superior, flexível, não amassa, resistente a temperaturas até 220º c.	Concórdia/SC (21), Rio do Sul/SC (5), Santa Rosa do Sul/SC (6)	44,89	1.436,48
128	21	Unidade	Mandolin multifuncional para corte de legumes em inoxOu alumínio	Concórdia/SC (1), Rio do Sul/SC (5), Santa Rosa do Sul/SC (15)	35,26	740,39
129	100	Caixa	Marmitex de alumínio nº 9 c/ tampa. Caixa com 100 unidades	Rio do Sul/SC (100)	31,30	3.129,67
130	10	Unidade	Navalha para cortador de legumes (fêmea) nº 08	Santa Rosa do Sul/SC (10)	45,54	455,37
131	20	Unidade	Navalha para cortador de legumes (fêmea) nº 10	Rio do Sul/SC (10), Santa Rosa do Sul/SC (10)	30,13	602,60
132	0	Unidade	Navalha para cortador de legumes (macho) nº 08	Rio do Sul/SC (5)	44,30	0,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

133	10	Unidade	Navalha para cortador de legumes (macho), nº 10	Rio do Sul/SC (10)	42,90	429,00
134	6	Jogo	Organizador de temperos, jogo com 6 peças em aço inox, tampa magnética.	Concórdia/SC (1), Rio do Sul/SC (5)	39,74	238,46
135	19	Unidade	Pá (colher plana) com cabo em polietileno 8 furos, resistente até a temperatura de 100°C; fabricada em polietileno atóxico, inodoro, em formato anatômico, de alta durabilidade. Dimensões:120x11x2 cm	Abelardo Luz/SC (1), Concórdia/SC (5), Fraiburgo/SC (3), Rio do Sul/SC (5), Santa Rosa do Sul/SC (5)	67,70	1.286,24
136	15	Unidade	Pá para bolo aço inox	Fraiburgo/SC (3), Rio do Sul/SC (10), Santa Rosa do Sul/SC (2)	29,50	442,45
137	1831	Caixa	Palito de dente, embalado em caixas de papelão rígido contendo 100 palitos em cada unidade.	Camboriú/SC (200), Concórdia/SC (61), Rio do Sul/SC (250), Santa Rosa do Sul/SC (1320)	0,58	1.061,98
138	101	1000 unids	Palito ponta redonda de madeira para picolé .	Araquari/SC (100), Santa Rosa do Sul/SC (1)	27,03	2.730,37
139	32	Embalagem em	Palitos para espeto de madeira, tamanho médio, embalagem com 100 unidades.	Camboriú/SC (2), Rio do Sul/SC (10), Santa Rosa do Sul/SC (20)	45,65	1.460,80
140	26	Unidade	Panela caçarola de alumínio nº 34- para cozinha industrial, com altura 16 cm, diâmetro 34 cm, capacidade 14 l	Abelardo Luz/SC (3), Araquari/SC (1), Concórdia/SC (13), Fraiburgo/SC (2), Rio do Sul/SC (2), Santa Rosa do Sul/SC (5)	81,99	2.131,74
141	21	Unidade	Panela caçarola de alumínio nº 38- para cozinha industrial, com altura 18 cm, diâmetro 38 cm, capacidade 20,4l	Concórdia/SC (10), Fraiburgo/SC (2), Rio do Sul/SC (2), Santa Rosa do Sul/SC (7)	115,11	2.417,38
142	20	Unidade	Panela caçarola de alumínio nº 50 - para cozinha industrial, com altura 21cm, diâmetro 50cm, capacidade 41,2l	Concórdia/SC (11), Fraiburgo/SC (2), Rio do Sul/SC (2), Santa Rosa do Sul/SC (5)	188,36	3.767,27



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

143	16	Unidade	Panela caçarola de alumínio nº 55 - para cozinha industrial, com altura 22cm, diâmetro 55cm, capacidade 62,3l	Concórdia/SC (5), Fraiburgo/SC (2), Rio do Sul/SC (2), Santa Rosa do Sul/SC (7)	275,20	4.403,15
144	22	Unidade	Panela caçarola em alumínio, acompanha tampa compatível em alumínio. 2 cabos em alumínio. Altura: 13,5 cm; diâmetro: 28 cm; espessura: 2 mm. Capacidade 8,3l	Concórdia/SC (13), Fraiburgo/SC (2), Rio do Sul/SC (2), Santa Rosa do Sul/SC (5)	84,45	1.857,90
145	19	Unidade	Panela caçarola em alumínio, acompanha tampa compatível em alumínio. 2 cabos em alumínio. Altura: 26 cm; diâmetro: 33 cm; espessura: 3 mm.	Concórdia/SC (10), Fraiburgo/SC (2), Rio do Sul/SC (2), Santa Rosa do Sul/SC (5)	73,37	1.394,09
146	9	Unidade	Panela caçarola, material alumínio fundido, capacidade 60 litros, com pegadores em alumínio e tampa em alumínio leve.	Fraiburgo/SC (2), Rio do Sul/SC (2), Santa Rosa do Sul/SC (5)	281,90	2.537,10
147	12	Unidade	Panela caldeirão de alumínio nº 50 - para cozinha industrial, com altura 48 cm, diâmetro 50 cm, capacidade 85l	Concórdia/SC (3), Fraiburgo/SC (2), Rio do Sul/SC (2), Santa Rosa do Sul/SC (5)	303,20	3.638,44
148	12	Unidade	Panela caldeirão de alumínio nº 55 - para cozinha industrial, com altura 50 cm, diâmetro 55 cm, capacidade 118,7l	Concórdia/SC (3), Fraiburgo/SC (2), Rio do Sul/SC (2), Santa Rosa do Sul/SC (5)	349,18	4.190,12
149	9	Unidade	Panela de pressão, modelo industrial, em alumínio polido reforçado com espessura mínima de 3,5 mm, capacidade de 20,8 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo Inmetro.	Abelardo Luz/SC (1), Concórdia/SC (1), Fraiburgo/SC (2), Rio do Sul/SC (5)	362,26	3.260,34
150	1890	Rolo	Papel alumínio, folha de alumínio, com um lado opaco e outro brilhoso, em rolo, com as seguintes dimensões: 0,45 x 7,5m. De fácil desenrolar: papel não aderente a camada de baixo do rolo. Para fins culinários.	Abelardo Luz/SC (5), Araquari/SC (15), Brusque/SC (2), Camboriú/SC (20), Concórdia/SC (1328), Fraiburgo/SC (10), Rio do Sul/SC (100), Santa Rosa do Sul/SC (410)	5,10	9.645,30



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

151	207	Bobina	Papel filme, material pvc- cloreto de polivinila, largura 40 cm, 10 micras, apresentação bobina com aproximadamente 4 kg	Camboriú/SC (20), Concórdia/SC (37), Fraiburgo/SC (20), Rio do Sul/SC (50), Santa Rosa do Sul/SC (70), São Bento do Sul/SC (10)	8,98	1.859,55
152	178	Rolo	Papel manteiga, celulose vegetal, 40 g/m ² , 30 cm x 7,5 m	Concórdia/SC (78), Rio do Sul/SC (100)	3,81	678,18
153	1777	Unidade	Papel toalha branco 3 dobras, tamanho mínimo 20,5 x 22cm (pacote com 1250 folhas), sem odor, 100% celulose, virgem.	Araquari/SC (2), Concórdia/SC (75), Fraiburgo/SC (60), Rio do Sul/SC (800), Santa Rosa do Sul/SC (830), São Bento do Sul/SC (10)	9,45	16.786,73
154	6	Unidade	Passador de arroz em alumínio com 60cm de diâmetro, 23cm de altura e capacidade de 35litros	Concórdia/SC (2), Rio do Sul/SC (2), Santa Rosa do Sul/SC (2)	87,90	527,40
155	61	Unidade	Pegador alimento - material aço inoxidável, comprimento 28, características adicionais tipo concha / sem emendas ou saliências, aplicação servir massas, tamanho 1,80 mm	Concórdia/SC (1), Rio do Sul/SC (40), Santa Rosa do Sul/SC (10), São Bento do Sul/SC (10)	10,98	669,96
156	28	Unidade	Peneira arredondada com 30cm de diâmetro e 4cm de borda em inox.	Concórdia/SC (21), Santa Rosa do Sul/SC (7)	20,47	573,25
157	30	Unidade	Peneira para coar leite. Fabricada em tela de organza e nylon, na cor branca. Diâmetro: 16,9 cm.	Araquari/SC (7), Concórdia/SC (13), Santa Rosa do Sul/SC (10)	10,90	327,00
158	8	Unidade	Picador de legumes, modelo tripé, confeccionado em material resistente, corpo alumínio fundido, macho polipropileno, com lamina de corte em aço inox 304, laminado a frio e com revestimento zincado, corte de 10mm, pintura epóxi eletrostática, pés e colunas tubo de aço 5/8.	Concórdia/SC (2), Rio do Sul/SC (1), Santa Rosa do Sul/SC (5)	134,59	1.076,75
159	36	Unidade	Pinça para frios 13cm	Concórdia/SC (6), Rio do Sul/SC (20), São Bento do Sul/SC (10)	5,92	213,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

160	18	Un	Pincel em silicone com cabo em polipropileno branco. Resiste até 220°; com 23cm de comprimento.	Concórdia/SC (10), Rio do Sul/SC (5), Santa Rosa do Sul/SC (3)	8,47	152,46
161	41	Unidade	Placa de polietileno para cortar carne, atóxica, medindo 53x36 cm, na cor branca, canaletas para a retenção de líquidos, laterais emborrachadas e antiderrapantes, base extremamente resistente a odores e marcas.	Concórdia/SC (20), Fraiburgo/SC (2), Ibirama/SC (2), Rio do Sul/SC (10), Santa Rosa do Sul/SC (5), Videira/SC (2)	66,08	2.709,42
162	100	Rolo	Plástico liso em bobina em polietileno transparente, virgem (não reciclado) em folha com 25 micras, altura de 50 cm. Bobina de 12 kg.	Concórdia/SC (8), Fraiburgo/SC (2), Rio do Sul/SC (5), Santa Rosa do Sul/SC (80), São Bento do Sul/SC (5)	232,68	23.268,33
163	2	Unidade	Porta filtro de café completo, com suporte, funil para garrafa térmica e filtro permanente (lavável).	Rio do Sul/SC (2)	11,44	22,88
164	19	Unidade	Porta guardanapo de papel em inox aisi 430 polido, modelo comercial, de mesa, em pé, retangular.	Concórdia/SC (2), Fraiburgo/SC (5), Rio do Sul/SC (10), Santa Rosa do Sul/SC (2)	8,62	163,78
165	6	Unidade	Porta sache em inox	Concórdia/SC (1), Rio do Sul/SC (5)	29,48	176,86
166	502	Pacote	Pote plástico descartável para sobremesa, transparente, sem tampa, capacidade 200 ml. Pacote com 50 un.	Araquari/SC (2), Rio do Sul/SC (500)	2,63	1.318,59
167	30	Unidade	Pote plástico, com tampa transparente, medindo 30,4x16,9x11,1 cm, retangular, com capacidade de 3,7 litros	Araquari/SC (4), Concórdia/SC (2), Fraiburgo/SC (6), LUZERNA/SC (3), Santa Rosa do Sul/SC (15)	14,18	425,50
168	34	Unidade	Pote retangular alto com tampa que possua abertura para porcionar (dispenser). Próprio para armazenamento de alimentos. Em polipropileno. Transparente. Capacidade 3,9 litros. Medidas aproximadas: 24,7 (a) cm x 11,1 (l)cm.	Camboriú/SC (6), Concórdia/SC (8), Fraiburgo/SC (10), Santa Rosa do Sul/SC (10)	12,64	429,65
169	58	Pote	Pote, plástico, poliestireno, descartável, translúcido, redondo, com tampa, capacidade	Concórdia/SC (5), Rio do Sul/SC (50), Santa Rosa do	10,42	604,17



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

			de 100 ml. Embalagem com 100 unidades.	Sul/SC (3)		
170	1060	Unidade	Pote, plástico, transparente com tampa de rosca e lacre, acondicionamento de mel, capacidade 500 gramas.	Concórdia/SC (660), Rio do Sul/SC (50), Santa Rosa do Sul/SC (350)	3,77	3.999,73
171	758	Unidade	Prato fundo tipo duralex incolor	Abelardo Luz/SC (200), Concórdia/SC (22), Fraiburgo/SC (36), Rio do Sul/SC (500)	7,19	5.447,49
172	48	Unidade	Prato para bolo - 35cm em inox, com tampa	Concórdia/SC (2), Fraiburgo/SC (36), Rio do Sul/SC (5), Santa Rosa do Sul/SC (5)	60,10	2.884,64
173	1247	Pacote	Prato plástico descartável branco 26 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	Camboriú/SC (150), Concórdia/SC (947), Fraiburgo/SC (50), Rio do Sul/SC (50), Santa Rosa do Sul/SC (50)	5,61	6.995,67
174	600	Pacote	Prato plástico descartável para bolo 15 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades. Cor: branco.	Camboriú/SC (200), Concórdia/SC (200), Fraiburgo/SC (50), Rio do Sul/SC (50), Santa Rosa do Sul/SC (100)	1,46	878,00
175	56	Unidade	Prato raso, material porcelana, cor branca, linha hotel, com diâmetro de 26cmx3,7cm, com aba, de primeira linha.	Concórdia/SC (10), Fraiburgo/SC (36), Rio do Sul/SC (10)	11,26	630,56
176	14	Unidade	Ralador em aço inox, com 4 faces com cortes diferenciados, acompanha protetor de dedos para apoiar o alimento a ser ralado com mais segurança, com apoio para firmar o ralador, base emborrachada.	Concórdia/SC (4), Rio do Sul/SC (5), Santa Rosa do Sul/SC (5)	28,41	397,79
177	3	Caixa	Recipiente térmico, tipo marmitta, em isopor, redondo com tampa, sem divisórias. Capacidade: 750ml. Caixa com 100 unidades.	Santa Rosa do Sul/SC (3)	55,50	166,49



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

178	11	Unidade	Rolo para massa, maciço, branco, em polietileno com comprimento total de 50 cm (cilindro + cabo) e diâmetro de 4 cm.	Concórdia/SC (4), Rio do Sul/SC (5), Santa Rosa do Sul/SC (2)	59,37	653,03
179	8	Embalag em c/ 1000	Saco para talher em plástico virgem, espessura 0,04. Medidas aproximadas 8 x 23 cm. Embalagem com 1000 unidades.	Concórdia/SC (5), Rio do Sul/SC (2), São Bento do Sul/SC (1)	6,94	55,49
180	159	Rolo	Saco plástico em bobina picotada tipo roll bag. Confeccionada em plástico virgem, atóxico, permitindo o contato direto com o alimento. Com capacidade para aproximadamente de 2 kg com espessura do plástico no mínimo de 4 micras. Rolo com mínimo 500 unidades. Alp 25x25x35 cm (a=altura, l=largura, p=profundidade). Solda no fundo. Deve possuir grau alimentar conforme comprovação pelo fabricante.	Concórdia/SC (30), Fraiburgo/SC (3), Rio do Sul/SC (5), Santa Rosa do Sul/SC (120), São Bento do Sul/SC (1)	43,32	6.888,41
181	80	Rolo	Saco plástico em bobina picotada tipo roll bag. Confeccionada em plástico virgem, atóxico, permitindo o contato direto com o alimento. Com capacidade para aproximadamente de 3 kg com espessura do plástico no mínimo de 4 micras. Rolo com mínimo 500 unidades. Alp 30x30x40 cm (a=altura, l=largura, p=profundidade). Solda no fundo. Deve possuir grau alimentar conforme comprovação pelo fabricante.	Abelardo Luz/SC (10), Araquari/SC (1), Concórdia/SC (30), Fraiburgo/SC (3), Rio do Sul/SC (5), Santa Rosa do Sul/SC (30), São Bento do Sul/SC (1)	37,15	2.972,27
182	62	Rolo	Saco plástico em bobina picotada tipo roll bag. Confeccionada em polietileno virgem de alta densidade, atóxico, permitindo o contato direto com o alimento. Com capacidade para aproximadamente de 7 kg com espessura do plástico no mínimo de 4 micras. Rolo com mínimo 500 unidades. Alp 20x35x50 cm (a=altura, l=largura, p=profundidade). Solda no fundo. Deve possuir grau alimentar conforme comprovação pelo fabricante.	Araquari/SC (1), Concórdia/SC (16), Fraiburgo/SC (3), Rio do Sul/SC (5), Santa Rosa do Sul/SC (35), São Bento do Sul/SC (2)	53,60	3.322,99



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

183	57	Rolo	Saco plástico em bobina picotada. Confeccionada em polietileno virgem de alta densidade, atóxico, permitindo o contato direto com o alimento. Com capacidade para aproximadamente de 10 kg com espessura do plástico no mínimo de 4 micras. Rolo com no mínimo 83 unidades. Alp 40x20x60 cm (a=altura, l=largura, p=profundidade). Deve possuir grau alimentar conforme comprovação pelo fabricante.	Araquari/SC (1), Concórdia/SC (16), Fraiburgo/SC (3), LUZERNA/SC (2), Rio do Sul/SC (5), Santa Rosa do Sul/SC (30)	90,26	5.144,82
184	254	Pacote	Saco plástico para amostra de alimentos quentes e frios; resistente, esterilizado; transparente; lacrado; com tarja branca para identificação; medindo aproximadamente 20 cm largura x 35 cm comprimento; espessura aproximada de 0,06 mm; para 500 gramas. Pacote com 100 unidades	Araquari/SC (3), Concórdia/SC (193), Fraiburgo/SC (3), Rio do Sul/SC (25), Santa Rosa do Sul/SC (30)	9,40	2.388,45
185	13	Bobina	Saco plástico picotado (bobina) para lanche tipo xis, fáceis de separar e abrir, cor branca, produzidos a partir de 100% material virgem, bobina com 1000 unidades.	Fraiburgo/SC (3), LUZERNA/SC (10)	52,09	677,13
186	78	Pacote	Saco reforçado de 30 litros para alimentos. Especificação: saco plástico, 100% material virgem, transparente, não reciclado, de alta resistência, atóxico, próprio para armazenamento de alimentos, com capacidade para 30 litros, medidas aproximadas 50 x 80 cm. Pacote com 100 unidades.	Araquari/SC (1), Concórdia/SC (42), Fraiburgo/SC (5), Santa Rosa do Sul/SC (30)	20,13	1.569,88
187	36	Unidade	Saleiro de inox	Araquari/SC (2), Concórdia/SC (3), Fraiburgo/SC (1), Rio do Sul/SC (20), Santa Rosa do Sul/SC (5), São Bento do Sul/SC (5)	17,53	630,96
188	11	Unidade	Socador de feijão, em polietileno (ø 10 x 100 cm) de cor branca	Abelardo Luz/SC (1), Concórdia/SC (3), Rio do Sul/SC (5), Santa Rosa do Sul/SC (2)	50,54	555,94



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

189	8	Unidade	Suporte para facas, material polietileno, características adicionais capacidade 14 facas, 2 chairas, altura 25, largura 13, comprimento 50, cor branca - 373850	Araquari/SC (1), Concórdia/SC (2), Rio do Sul/SC (5)	82,95	663,60
190	10	Unidade	Suporte para pacote de leite, em polipropileno resistente, com alça, capacidade de 1 litro.	Concórdia/SC (3), Rio do Sul/SC (2), Santa Rosa do Sul/SC (5)	17,59	175,90
191	70	Unidade	Tábua para corte nas cores amarela, branca, verde e vermelha (quantidades de cada cor a combinar no momento do pedido), produzida em polietileno de alta resistência. Atóxico. Não poroso. Com agente antibactericida (evita a proliferação de germes e bactérias). Medidas: 40 x 50 cm x 1,5 cm (l x c x a).	Abelardo Luz/SC (2), Araquari/SC (4), Concórdia/SC (34), Rio do Sul/SC (20), Santa Rosa do Sul/SC (10)	52,38	3.666,83
192	5	Unidade	Tacho de aço carbono, esmaltado vitrocerâmico, alça em ferro, capacidade 18 litros, borda alta, 60 cm de diametro, espessura mínima 1,15 cm.	Concórdia/SC (2), Rio do Sul/SC (1), Santa Rosa do Sul/SC (2)	282,92	1.414,58
193	2	Unidade	Tacho furado com furo fino nº 60, diametro 60cm, altura 21cm e capacidade de 38 litros	Santa Rosa do Sul/SC (2)	761,66	1.523,33
194	118	Unidade	Talher, colher. Cabo de polipropileno. Lâmina em aço inox 8 cm, espessura 1 mm.	Concórdia/SC (32), Fraiburgo/SC (36), Rio do Sul/SC (50)	2,11	249,37
195	118	Unidade	Talher, faca de serrinha. Cabo de polipropileno branco. Lâmina totalmente em aço inox 11 cm, totalmente serrilhada, espessura do dorso 1 mm.	Concórdia/SC (48), Rio do Sul/SC (50), Santa Rosa do Sul/SC (20)	2,70	318,21
196	62	Unidade	Talher, garfo. Cabo de polipropileno. Lâmina em aço inox 8 cm, espessura 1 mm.	Concórdia/SC (12), Rio do Sul/SC (50)	2,00	124,00
197	510	Unidade	Tampas metálicas para vidro tipo conserva 56 mm.	Concórdia/SC (210), Santa Rosa do Sul/SC (300)	0,80	406,30
198	510	Unidade	Tampas metálicas para vidro tipo conserva 63 mm.	Concórdia/SC (210), Santa Rosa do Sul/SC (300)	0,87	442,00
199	360	Unidade	Tampas metálicas para vidro tipo conserva 72 mm	Araquari/SC (100), Concórdia/SC (260)	0,93	334,80



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

200	12	Unidade	Tarro para transporte de leite plástico, atóxico, capacidade 30 l, com medição e alça inferior de pegada. Tampa plástica rosqueável vedante. Produto a prova de amassos e transbordo do conteúdo. Deve possuir grau alimentar conforme comprovação pelo fabricante.	Concórdia/SC (4), Rio do Sul/SC (8)	163,89	1.966,64
201	24	Unidade	Tarro para transporte de leite plástico, atóxico, capacidade 50 litros, com medição e duas alças superiores e uma alça inferior de pegada. Tampa plástica rosqueável vedante. produto a prova de amassos e transbordo do conteúdo. Deve possuir grau alimentar conforme comprovação pelo fabricante.	Concórdia/SC (17), Rio do Sul/SC (2), Santa Rosa do Sul/SC (5)	210,29	5.046,88
202	68	Unidade	Termômetro tipo espeto, digital. Escala de - 50°C a +150°C. Precisão de 1°C. Desligamento automático e indicação de bateria fraca.	Concórdia/SC (59), Rio do Sul/SC (5), Santa Rosa do Sul/SC (4)	74,11	5.039,25
203	35	Unidade	Tigela de vidro 3 litros com tampa de plástico.	Camboriú/SC (6), Concórdia/SC (8), Fraiburgo/SC (6), Rio do Sul/SC (15)	17,97	628,83
204	715	Pacote	Toalha branca para louças em algodão alvejado, com barra. Tamanho 50m x 70 cm. Pacote com 12 unidades.	Abelardo Luz/SC (3), Araquari/SC (6), Concórdia/SC (657), Fraiburgo/SC (10), LUZERNA/SC (4), Rio do Sul/SC (5), Santa Rosa do Sul/SC (20), São Bento do Sul/SC (10)	19,18	13.711,32
205	510	Unidade	Touca sanfonada com elástico; extremidades plissadas; de TNT (Tecido Não Tecido) 100% polipropileno; descartável; tamanho único (aproximado 50 x 50 cm), de material atóxico e semipermeável; Boa resistência mecânica; na cor branca. Para uso em cozinha industrial. Deverá ser entregue na embalagem original, com rótulos e instruções de uso. Pacote com 100 unidades	Concórdia/SC (390), Fraiburgo/SC (5), LUZERNA/SC (5), Rio do Sul/SC (100), Santa Rosa do Sul/SC (10)	9,49	4.838,20
206	70	Unidade	Xícara para café com pires, porcelana, cor branca, 200 ml	Concórdia/SC (10), Fraiburgo/SC (40), São Bento do	9,76	682,97



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

				Sul/SC (20)		
207	44	Unidade	Xícara para café com pires, porcelana, cor branca, 50 ml	Concórdia/SC (4), Fraiburgo/SC (40)	10,57	465,23
					Total	600.500,16

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) da assinatura da ata de registro de preços.

1.3 São Campus participantes do processo:

IFC – Campus Luzerna

Rua Vigário Frei João, nº 550, Centro - Luzerna - SC - CEP 89609-000

IFC – Campus Ibirama

Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista – CEP: 89.140-000 - Ibirama - SC

IFC – Campus Araquari

Rodovia BR 280 - km 27 - Cx. Postal 21 - CEP 89245-000 - Araquari - SC

IFC – Campus Santa Rosa do Sul

Rua das Rosas, s/nº – Vila Nova – Santa Rosa do Sul/SC – CEP: 88.965-000

IFC – Campus Abelardo Luz

Estrada Geral - Assentamento José Maria, SN, Abelardo Luz - SC

IFC – Campus Fraiburgo

Rua Cruz e Souza, 100 Centro – Fraiburgo/SC CEP: 89580-000

IFC – Campus Brusque

Rua Hercílio Luz, 63 - Centro - CEP: 88350-300 - Brusque/SC

IFC – Campus Blumenau

Rua Bernardino José de Oliveira - nº 81 - CEP 89070-270 - Blumenau - SC

IFC – Campus Concórdia

Rodovia SC 283, KM 08 Caixa Postal 58 – Concórdia/SC CEP: 89.700-000

IFC – Campus Camboriu

Rua Joaquim Garcia, s/nº Camboriú/SC CEP: 88.340-000

IFC – Campus Videira



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

Rodovia SC 135, Km 125 – Campo Experimental – Videira/SC – CEP: 89.560-000

IFC – São Bento do Sul

Rua Paulo Chapiewski, nº 931, Bairro Centenário, 89283-064 São Bento do Sul - SC

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A unidade Sede do IFC – Campus Rio do Sul conta com um refeitório que fornece refeições para alunos internos e semi-internos, necessitando de materiais de copa e cozinha para atender a demanda de refeições. O refeitório funciona das 06h às 20h e fornece em média 1500 refeições por dia.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias, contados do(a) do recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço: Instituto Federal Catarinense – Sede. Estrada do Redentor, 5665 - Bairro Canta Galo, 89163-356 – Rio do Sul-SC. Para os Órgãos participantes os endereços estão elencados no item 1.3 deste termo de referência.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

- prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.3. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.3.1. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
 - 12.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422/158458
Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: L2ORLP0100N
Elemento de Despesa: 339030-00

Rio do Sul, 05 de julho de 2019.

Aprovo o presente termo de referência

Ricardo Kozoroski Veiga – Assinado Digitalmente
Diretor Geral



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2019

PROCESSO Nº 23353.000757/2019-17

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul, ente autárquico, com sede na Estrada do Redentor, 5665, Canta Galo, em Rio do Sul/SC, CEP 89163356, Fone: (47) 3531-3700, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0002-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor, Senhor Ricardo Kozoroski Veiga, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Paulino de Souza, 281, bairro Canta Galo, Cidade de Rio do Sul, CEP 89163-348, CPF nº 741.652.590-04 RG nº. 2063258269, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2019, processo administrativo nº. 23353.000394/2019-10, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais de copa e cozinha para o IFC - Rio do Sul e demais órgãos participantes**, especificado(s) no item 1.1 Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 07/2019 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:
CNPJ:
Endereço:
Contato:
Representante:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Rio do Sul/SC, xx de xxxxxx de 2019.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA